



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

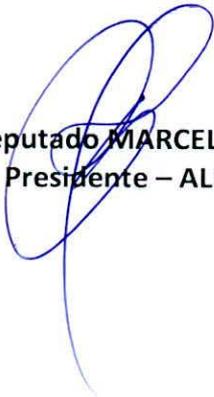
MENSAGEM Nº 342/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 13 / 12 / 24  
Horas 11 : 00  
Por: *Cláudio B. Souza*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 415/2024, que "Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia do Biomédico".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2024.

  
Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 415/2024**

Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia do Biomédico.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Biomédico, no âmbito do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º O Dia do Biomédico, criado pela presente Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa  19 MAR 2024  Protocolo: 482/24	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº 415/24
	AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
<p>Institui o Dia do Biomédico, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> decreta:</p> <p>Art. 1º Fica instituído o Dia do Biomédico, no âmbito do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.</p> <p>Art. 2º O Dia do Biomédico, criado pela presente Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do estado de Rondônia.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 18 de março de 2024.</p> <p style="text-align: center;"><i>Ieda Chaves</i>  <b>IEDA CHAVES</b>          Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Nobres Parlamentares, a presente proposição, fundamentada no art. 39, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 153, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, visa instituir, em nosso território, o Dia do Biomédico.</p> <p>Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o papel crucial dos profissionais de Biomedicina no avanço da saúde pública, no desenvolvimento de pesquisas científicas inovadoras e na promoção de um bem-estar coletivo.</p> <p>Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, tendo a natureza legislativa e sendo de iniciativa concorrente, capitulando o art. 39, da Constituição do Estado, conforme segue:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.</p> <p>Corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Lei, vez que é competência desta Casa exercer a sua função legislativa através de projetos de leis ordinárias, conforme dispõe o art. 153, III, do Regimento Interno.</p> <p>A Biomedicina representa uma vertente fundamental da ciência, dedicando-se ao estudo aprofundado e à pesquisa em múltiplas áreas da saúde, englobando um leque extenso de especialidades e contribuindo significativamente para o entendimento, diagnóstico, prevenção e desenvolvimento de terapias para diversas doenças. Esta área abrange tanto as patologias já conhecidas quanto os novos desafios impostos por doenças emergentes, que surgem como consequência das contínuas mudanças no organismo humano e nas dinâmicas ambientais.</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
-----------	--	-----------------------------	----

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

A relevância da Biomedicina transcende a sua contribuição para o diagnóstico clínico, campo no qual se destaca notavelmente, ao oferecer também soluções preventivas e estratégias de controle para doenças que afetam coletividades, reafirmando o seu papel essencial na saúde pública.

Neste plano, verifica-se que a instituição do Dia do Biomédico em Rondônia não apenas honra os profissionais da área, mas também reforça nosso compromisso com o desenvolvimento socioeconômico sustentável, a inclusão social, a preservação ambiental e a promoção da saúde como um direito de todos.

Ademais, de acordo com o Ministério da Educação (MEC), o perfil do biomédico é delineado como sendo o de um profissional com formação ampla, generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado para atuar em todos os níveis de atenção à saúde. Esta formação é pautada em um rigoroso fundamento científico e intelectual, seguindo os mais elevados padrões de qualidade e os princípios éticos que regem a profissão. Assim, a Biomedicina fornece um arcabouço técnico-científico abrangente, reconhecido pela sua capacidade de integrar diferentes áreas do conhecimento e promover a interdisciplinaridade no contexto da saúde. Isso evidencia a indispensabilidade da atuação conjunta com outros profissionais de saúde no cuidado integral aos pacientes.

Destarte, ao estabelecer o dia 20 de novembro como o "Dia Estadual do Biomédico", prestamos uma homenagem meritória a esses profissionais. Esta data foi escolhida por marcar um momento histórico de reconhecimento da profissão pelo Supremo Tribunal Federal, que regulamentou oficialmente a atividade, enfatizando sua dignidade e importância.

Neste sentido, a proposição deste projeto visa, portanto, reconhecer e valorizar o papel fundamental da Biomedicina e de seus profissionais na sociedade. Considerando a amplitude dos conhecimentos englobados por esta área e a sua relevância para o bem-estar coletivo, é imperativo que celebremos a contribuição inestimável dos biomédicos para a saúde, a ciência e a qualidade de vida da população.

9



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
Por todas essas razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.			
Plenário das Deliberações, 18 de março de 2024.			
 <b>IEDA CHAVES</b> Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL			